



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 081/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 5.017,72 (cinco mil e dezessete reais e setenta e dois centavos)** a (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS

UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

AÇÃO: 2028 – Manut.do Sist.un.saúde-sus e Prog.est.saúde

10.001.0010.0301.0150.2028.3339000000.163131100647– Aplicações Diretas (347).....	R\$ 114,80
10.001.0010.0301.0150.2028.3339000000.163131201029– Aplicações Diretas (348).....	R\$ 2.767,04
10.001.0010.0301.0150.2028.3339000000.171032100000– Aplicações Diretas (349).....	R\$ 2.044,76
10.001.0010.0301.0150.2028.3339000000.171032101045– Aplicações Diretas (350).....	R\$ 91,12

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de **R\$ 5.017,72 (cinco mil e dezessete reais e setenta e dois centavos)**, corre por conta de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na ID/Fonte, **163131100647 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, 163131201029 -Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, 171032100000 –Transferência Especial dos Estados, 171032101045 –Transferência Especial dos Estados detalhamentos 000000, da UG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS.**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 19 DE JULHO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secr.Mun. de Adm. e Finanças